



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

MOÇÃO N.º 009/2011 Proc. 32.419 Of. 430 a 498/2011

AUTOR: Rogério Teixeira Barbosa

ASSUNTO: Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 463/2011, do
Deputado Estadual Hamilton Pereira, que "Define
diretrizes para a Política Estadual de Busca a Pessoas

Desaparecidas, cria o Banco de dados de Pessoas

Desaparecidas e dá outras providências".

Aprovado por 8 a 0 votos

Rejeitado por a votos

Pompéia, 27.06.2011

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompeia:

Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o Projeto de Lei nº 463, de 2011, de autoria do Nobre Deputado Hamilton Pereira, que "Define diretrizes para a Política Estadual de Busca a Pessoas Desaparecidas, cria o Banco de Dados de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências".

Inquestionavelmente, a aprovação do Projeto de Lei em apreço se reveste de extraordinária importância, uma vez que o nosso Estado carece de uma Política nesse sentido, ficando relegada a procura e localização dos entes que desapareceram, na grande maioria das vezes, aos seus familiares e amigos, remetendo-os a uma busca incessante, e muitas vezes sem fim.

Além disso, a criação de um Banco de Dados Estadual de Pessoas Desaparecidas, também contida na proposição, é uma ferramenta de sua importância tanto para a divulgação dos desaparecimentos, como também para os órgãos de investigação, em decorrência dos avanços da biologia molecular, notadamente o sequenciamento do genoma humano e a descoberta de novas técnicas de análise do DNA. Tudo isso tem gerado conhecimentos que têm sido aplicados de forma revolucionária na identificação humana e no diagnóstico molecular, e o Estado de São Paulo não pode e não deve se furtar de tais avanços.

Diante disto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste,

REQUEIRO, nos termos regimentais, que esta Casa envie ofício ao Presidente e aos Líderes da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, bem como ao Excelentíssimo Senhor Governador, a fim de que empreendam esforços para que o Projeto de Lei nº 463, de 2011, de autoria do Deputado Estadual Hamilton Pereira, que "Define diretrizes para a Política Estadual de Busca a Pessoas Desaparecidas, cria o Banco de Dados de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências", seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível.

Sala das Sessões, 27 de junho de 2011.


ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA

Vereador - PT